



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Govêrno Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.245 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.986
=====

"Dispõe sobre publicidade em PRAÇAS, JARDINS E outros logradouros públicos, condicionada a preservação do verde".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a publicidade em praças, jardins e quaisquer outros logradouros públicos, com a condição de o permissionário responsabilizar-se pela conservação das áreas gramadas, arbonizadas ou ajardinadas do logradouro público.

Art. 2º - A publicidade permitida ficará isenta de quaisquer taxas.

Art. 3º - A permissão será outorgada a título - precário e por prazo indeterminado.

Art. 4º - A forma da publicidade a ser permitida será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de - setembro de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO